



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº 975/2015

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, por 120 (cento e vinte) dias, para limpeza dos canais do Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, na função temporária de auxiliar de serviços gerais, conforme quadro abaixo descrito, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a forma de contrato administrativo, independente de concurso público, caso em que o contratado não será considerado servidor público.

Art. 2º. A contratação prevista nesta lei será procedida através de contrato administrativo, com período de vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º. A remuneração do contratado com base na presente lei corresponderá ao salário constante no quadro suplementar acima, correspondendo a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), para uma carga horário de 44 horas

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 788,00	44 HORAS SEMANAIS

semanais.

Art. 4º. O contrato firmado com base nesta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

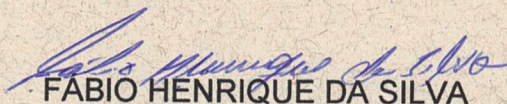
III- a qualquer tempo pelo Município, mediante prévia comunicação no prazo de 30 dias, no caso de necessidade ou interesse público, como tal declarado pelo prefeito municipal;

IV- em caso de transgressão às normas legais, respeitado o direito de ampla defesa.

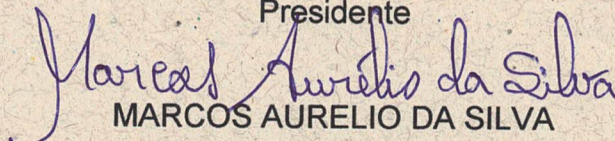
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2015, convalidando todos os atos praticados até a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2015


FABIO HENRIQUE DA SILVA

Presidente


MARCOS AURELIO DA SILVA

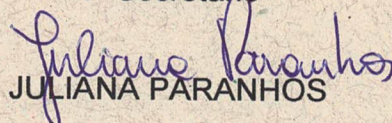
1º Vice-Presidente


JOSE ELIAS P. CRUZ

2º Vice-Presidente

ÉDEN PEDRO DE LIMA

1º Secretário


JULIANA PARANHOS

2º Secretário